



CONTRATO PROGRAMA DE PATROCÍNIO DESPORTIVO

Entre:

1. Município da Marinha Grande, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça Guilherme Stephens, Marinha Grande, NIPC 505 776 758, representado por Cidália Maria de Oliveira Rosa Ferreira, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como entidade concedente ou primeiro outorgante;
- e
2. Sociedade de Instrução e Recreio 1º de Maio, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Rua dos Fundadores, nº 1, Picassinos, 2430-432 Marinha Grande, NIPC 501056467, representada por Pedro José Santos Gomes, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designada como entidade beneficiária ou segundo outorgante.

Considerando que:

- a) Incumbe ao Estado, no sentido de todos os poderes públicos, em colaboração com as associações e coletividades desportivas promover, estimular e orientar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, de acordo com o artigo 79.º, n.º 1, da Constituição da República Portuguesa;
- b) Compete à Câmara Municipal apoiar entidades e atividades de interesse municipal, designadamente de carácter desportivo, de acordo com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- c) Os apoios ou participações financeiras concedidas pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, de acordo com o artigo 46.º, n.º 3, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto);
- d) As entidades beneficiárias de apoios ou participações financeiras na área do desporto ficam sujeitas a fiscalização por parte da entidade concedente, de acordo com o artigo 46.º, n.º 4, da Lei n.º 5/2007;
- e) O patrocínio financeiro concedido pelos municípios deve ser objeto de contrato-programa de patrocínio desportivo, nos termos enunciados no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

É celebrado o presente contrato-programa nos seguintes termos:

Cláusula 1.ª

Objeto

- 1 – O presente contrato tem por objeto o patrocínio financeiro do “Festand 2018”, promovida pela entidade beneficiária.
- 2 – O patrocínio desportivo obedece ao disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 2.ª

Obrigações do segundo outorgante

Constituem obrigações do segundo outorgante:

Página 1 de 4



Praça Guilherme Stephens
2430-522 Marinha Grande

(00351) 244 573 300 tel
(00351) 244 561 710 fax

geral@cm-mgrande.pt
www.cm-mgrande.pt

NIF 505776758



- a) Assegurar a execução integral do evento desportivo, nos termos da candidatura apresentada, que fica anexa e se dá por integralmente reproduzida;
- b) Assegurar a execução integral dos termos do presente contrato;
- c) Afetar o patrocínio financeiro concedido exclusivamente à execução do objeto deste contrato;
- d) Informar de imediato a entidade concedente de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
- e) Prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços da entidade concedente, nos termos da lei;
- f) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa à execução do contrato-programa;
- g) Elaborar e enviar à entidade concedente, até 30 dias após a sua conclusão, um relatório final sobre a execução do presente contrato-programa;
- h) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela entidade concedente que respeitem à execução do programa de patrocínio desportivo;
- i) Dar a conhecer aos seus associados, dirigentes, atletas e encarregados de educação, a celebração deste contrato programa.

Cláusula 3.ª

Duração do contrato

O presente contrato vigora até ao cumprimento de todas as obrigações assumidas pela entidade beneficiária.

Cláusula 4.ª

Patrocínio financeiro

- 1 – O primeiro outorgante concede ao segundo outorgante um patrocínio financeiro no valor total de 500,00 euros (quinhentos euros).
- 2 – O patrocínio financeiro corresponde ao valor dos custos previstos para execução do evento desportivo na componentes de custos com alimentação e bebidas (300 euros), transportes (100 euros) e merchandising (100 euros) previstas no orçamento detalhado que acompanha o processo de candidatura.
- 3 – A componente financeira não abrangida pelo n.º anterior é assegurada pela entidade beneficiária.
- 4 – O patrocínio financeiro é liquidado na totalidade até ao dia 30 de novembro de 2018, mediante prévia confirmação escrita da realização do evento desportivo patrocinado por parte dos serviços municipais responsáveis pela gestão do presente contrato.
- 5 - Para efeitos do disposto no número anterior a entidade que pretende beneficiar de apoios financeiros deve prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços da entidade concedente, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril.
- 6 – O pagamento do patrocínio financeiro depende da inexistência, à data do mesmo, de uma situação de incumprimento por parte do beneficiário das suas obrigações fiscais, para com a segurança social e para com a entidade concedente.
- 7 - A despesa inerente a este contrato será satisfeita por dotação existente na seguinte classificação económica: 2018/A/189; cabimento n.º 662/2018; compromisso n.º 444/2018.
- 8 – Em caso algum, será efetuado pelo primeiro outorgante qualquer pagamento no âmbito do presente contrato no ano de 2018 e subsequentes.

Página 2 de 4






9 – Apenas são suportados os encargos diretamente relacionados com o objeto do presente contrato e até ao limite estabelecido no n.º 1 e com a repartição definida no nº 2, mediante a prévia apresentação de documentos comprovativos fiscalmente válidos.

10 – A entidade beneficiária deve comunicar, impreterivelmente até 30 de novembro de 2018, mas sempre em data anterior ao pagamento da presente participação, à entidade concedente se recebeu ou vai receber qualquer outro apoio proveniente de uma entidade pública, que seja suscetível de se refletir no cômputo global do apoio concedido em função do valor total do investimento considerado.

Cláusula 5.ª

Acompanhamento e controlo de execução

1 – O primeiro outorgante exerce a fiscalização da execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2 – A entidade beneficiária deve prestar à entidade concedente do patrocínio financeiro todas as informações por esta solicitadas acerca da execução do presente contrato.

3 – A entidade beneficiária do patrocínio financeiro inclui nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução deste contrato.

4 – A execução do objeto do presente contrato deve ser acompanhada pelos serviços municipais responsáveis pela sua gestão, que após o termo do evento patrocinado deve elaborar, no prazo máximo de 5 dias, um relatório fundamentado.

5 – A entidade beneficiária do patrocínio financeiro envia à entidade patrocinadora, até 30 dias após a conclusão da atividade, um relatório final sobre a execução deste contrato, acompanhado de documentos comprovativos da despesa e de documentos oficiais e/ou públicos relativos ao evento patrocinado, com inclusão de fotografias e da divulgação institucional no equipamento desportivo.

6 – O relatório a que se refere o número anterior deve ser validado pelos serviços municipais responsáveis pela gestão do contrato.

Cláusula 6.ª

Revisão

O presente contrato pode ser modificado ou revisto nos termos do artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 7.ª

Suspensão

O patrocínio financeiro concedido ao abrigo do presente contrato suspende-se se a entidade beneficiária se encontrar, em qualquer momento, em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais, para com a segurança social ou para com a entidade concedente.

Cláusula 8.ª

Cessação

1 – O presente contrato cessa:

Página 3 de 4





- a) Quando estejam concluídas todas as obrigações assumidas pelo segundo outorgante;
- b) Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução do programa, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos;
- c) Quando a entidade concedente do apoio exerça o seu direito de resolver o contrato;
- d) Quando não forem apresentados os documentos a que se refere o n.º 2, do artigo 25.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009;
- e) Quando não forem apresentadas as informações e ou os documentos a que se refere a alínea h) da clausula 2ª.

2 – A cessação do contrato efetua-se através de notificação dirigida à parte outorgante, no prazo máximo de 30 dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

3 – A cessação antecipada do contrato é precedida de audiência do segundo outorgante, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 9.ª

Direito à restituição

1 - É aplicável o disposto no artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009.

2 – O incumprimento culposo do contrato-programa, por parte da entidade beneficiária do patrocínio, confere à entidade concedente o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do patrocínio.

Cláusula 10.ª

Publicidade

O presente contrato deve ser publicitado nos termos do n.º 1, do artigo 27.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009.

Cláusula 11.ª

Omissões

Nos casos omissos é aplicável o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e as demais normas de direito administrativo.

Cláusula 12.ª

Efeitos

1 - O presente contrato produz efeitos na data da deliberação.

2 - O presente contrato-programa foi aprovado através de deliberação de Câmara Municipal de 2 de abril de 2018.

Marinha Grande, 10 de abril de 2018

O Primeiro Outorgante

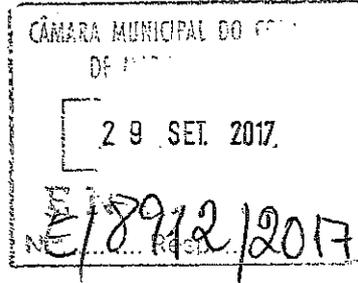
O Segundo Outorgante





Sociedade de Instrução e Recreio 1º de Maio

Departamento de Andebol
Rua dos Fundadores nº 1 - Picassinos
2430 - 432 Marinha Grande
sir_1_maio@netcabo.pt (secretaria)



Marinha Grande, 29 setembro 2017

A'
de
Cec

Assunto: Apresentação de Candidatura ao FESTAND 2018

Exmo. Sr. Presidente da Câmara

Vimos por este meio apresentar uma candidatura ao programa de apoio a atividades com carácter pontual para a realização do FESTAND 2018 de acordo com o previsto na alínea b) do artigo 7º e no artigo 9º do Regulamento Municipal de atribuição de apoios ou benefícios a entidades de natureza social, cultural desportiva, recreativa ou outra.

Agradecemos a vossa melhor atenção e apresentamos os nossos melhores cumprimentos.

O Presidente da Direção, 1º de Maio
Cont. nº 501 056 467
Tlf. 244 542 898 - Picassinos
2430 - 432 MARINHA GRANDE

Pedro Gomes

**REQUERIMENTO DE CANDIDATURA****ATRIBUIÇÃO DE APOIOS OU BENEFÍCIOS A ENTIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRA**

PROGRAMA DE APOIO A ATIVIDADES COM CARÁTER PONTUAL	ANO	2017
---	------------	-------------

Nome	SOCIEDADE DE INSTRUÇÃO E RECREIO 1º DE MAIO																				
Morada	RUA DOS FUNDADORES, Nº.1 - PICASSINOS																				
Código Postal	2430-432 MARINHA GRANDE																				
NIF	501056467					Telefone / Telemóvel					910457592										
NIB	5	1	8	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	5	0	4	9	9	5	5	4
Nome do Responsável	PEDRO JOSÉ SANTOS GOMES																				
Cargo	PRESIDENTE																				

DESIGNAÇÃO DA ATIVIDADE
FESTAND 2018

DESCRIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE A REALIZAR
<p>Este evento desportivo será realizado no âmbito do ANDEBOL4KIDS, projeto de desenvolvimento e promoção do andebol nas camadas de formação que está a ser promovido pela SIR 1º Maio em parceria com as Escolas, Câmara Municipal da Marinha Grande, a Associação de Andebol de Leiria e a Federação Portuguesa de Andebol. Pretendemos que integre o programa das comemorações do 25 de abril de 2017. Terá um âmbito local e regional. Será realizado no dia 25 de abril 2018, entre as 14h e as 18h no Parque da Cerca. (local alternativo em caso de más condições atmosféricas - PME)</p> <p>Além da montagem habitual dos 3 mini campos de andebol, oferecemos outros espaços (estações) onde promovemos ações de sensibilização e de animação em outras áreas importantes para a formação do público-alvo.</p>

OBJETIVOS/METAS QUE SE PROPÕE ATINGIR
<ul style="list-style-type: none"> - Colocar a Marinha Grande como referência nacional do Andebol de formação, para crianças até aos 10/12 anos de idade; - Valorizar a camaradagem, o convívio e a amizade entre todos os participantes; - Difundir e promover a prática do andebol nas camadas mais jovens, dando maior ênfase ao aspeto lúdico do jogo; - Despertar o interesse e o gosto pela prática de atividade física e desportiva, bem como de hábitos de vida ativos e saudáveis; - Oferecer momentos únicos de animação e diversão, além da experimentação e exibição do Andebol; - Dar a conhecer o nível da dinâmica formativa implementada pela SIR 1º de maio nos escalões de formação; - Potenciar e consolidar redes de parcerias, reavivar as geminações e fomentar o envolvimento e a participação dos intervenientes; - Dar mais visibilidade à Marinha Grande através das redes sociais e dos órgãos de comunicação social nacional; - Potenciar a capacidade organizativa da SIR 1º de maio;

QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO DA ATIVIDADE
<p>Maior divulgação da modalidade;</p> <p>Aumentar o nº de atletas/ equipas participantes face à edição anterior;</p>

IMPORTÂNCIA E INTERESSE DA ATIVIDADE PROPOSTA PARA O MUNICÍPIO/COMUNIDADE
Dar a conhecer o trabalho que a SIR 1º de Maio desenvolve na modalidade do andebol no nosso Concelho;

Município da Marinha Grande

Câmara Municipal



Captar camadas jovens para a iniciação à prática desportiva;
 Dar mais animação ao centro da cidade com a realização da atividade no Parque da Cerca;
 Mais-valia para os comerciantes dado o número de pessoas envolvidas neste evento;

RELEVÂNCIA PARA A PROJEÇÃO E DIVULGAÇÃO DO MUNICÍPIO

Muito relevante, dado que este evento tem ganho maior adesão e credibilidade juntos dos participantes.
 Traz muitos miúdos e pais à nossa cidade.
 O Município vê a sua imagem associada ao apoio ao desporto.
 Dá a conhecer um dos espaços verdes da cidade.

DESCRIÇÃO DO CARÁTER INOVADOR DA ATIVIDADE A REALIZAR

- Além do andebol, damos a conhecer o trabalho voluntário dos nossos Bombeiros numa campanha de sensibilização a realizar no local;
- Dar a conhecer as outras atividades dinamizadas pela SIR 1º de Maio: o folclore, ginástica e a dança;
- Envolver outras associações do concelho para colaborar e dar a conhecer as suas atividades, em áreas culturais como a música (Tocandar), e outras;
- Envolver outros parceiros privados e públicos na realização de ações/atividades de sensibilização na área da animação, saúde e bem estar.

N.º DE DESTINATÁRIOS/BENEFICIÁRIOS PREVISTOS E QUAIS

Mais de 200 crianças entre os 5/6 anos até aos 12 anos

ATIVIDADE DE CONTINUIDADE	NÃO	<input type="checkbox"/>	SIM	<input checked="" type="checkbox"/>	HÁ QUANTO TEMPO	23 anos
---------------------------	-----	--------------------------	-----	-------------------------------------	-----------------	---------

Município da Marinha Grande

Câmara Municipal



FORAM SOLICITADOS OU ESPERAM RECEBER OUTROS APOIOS FINANCEIROS/LOGÍSTICOS:	SIM	<input checked="" type="checkbox"/>	NÃO	<input type="checkbox"/>

QUAIS E DE QUE ENTIDADES
Associação de Andebol de Leiria - apoio logístico

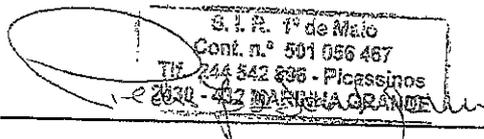
MONTANTE DO APOIO FINANCEIRO PRETENDIDO E RESPECTIVOS FINS
Pretendemos receber o total do apoio financeiro que consta do orçamento, dado que se trata de um evento que não angaria qualquer tipo de receita. Precisamos de adquirir material desportivo e de apoio à psicomotricidade para o desenvolvimento desta ação, face à especificidade do público-alvo.

Declaração de compromisso:

O representante da entidade assume inteira responsabilidade nos termos da lei, pela exatidão de todas as declarações e veracidade dos documentos entregues na presente candidatura. Falsas declarações implicam o indeferimento do processo.

29/09/2017

Assinatura e Carimbo:



DOCUMENTOS ENTREGUES (a preencher pelos serviços)	
Último relatório de contas, quando a entidade esteja legalmente obrigada a dispor deste documento;	<input type="checkbox"/>
Ata de aprovação do relatório de contas assinada pelos seus representantes legais;	<input type="checkbox"/>
Autorizações para consulta da situação tributária e da situação contributiva para a segurança social;	<input type="checkbox"/>
Outros documentos julgados pertinentes	<input type="checkbox"/>

(ficam dispensados da apresentação destes documentos, as entidades cujos documentos já estejam na posse da Câmara Municipal)

Assinatura do responsável pela receção da candidatura:

Confirmo receção dos documentos,

_____/_____/_____

Observações
Pretendemos obter apoio logístico da CMMG. (cedência do espaço, fita delimitadora, coluna de som + acesso à corrente elétrica)